



PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR

Termo de Colaboração	Termo de Fomento 001/2022 – Contrato 06/2022
Entidade	Lar Beneficente João 3.16
Vigência	01/01/2022 à 31/12/2022
Objeto	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO, ASSEGURANDO O ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LÚDICAS E DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Prestação de Contas	TOTAL – PERÍODO CONFORME VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em análise ai processo de prestação de contas em epígrafe, verificamos que consta parecer da **Comissão de Avaliação e Monitoramento**, com conclusão:

- (x) Regular
- () Regular com Ressalvas
- () Irregular

Em análise ai processo de prestação de contas em epígrafe, verificamos que consta parecer do Controle Interno do Município, com conclusão:

- (x) Regular
- () Regular com Ressalvas
- () Irregular

PARECER CONCLUSIVO

Trata-se de análise acerca dos recursos a título de Termo de Colaboração à Lar Beneficente João 3.16, em observância ao disposto na Instrução Normativa n. 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Cabe destacar precipuamente que o **Lar Beneficente João 3.16** é uma entidade SEM FINS LUCRATIVOS que tem por objeto de serviço de acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, assegurando o acesso às atividades culturais lúdicas e de lazer na comunidade e de proteção e promoção social.

Vê-se que o objeto do repasse do Termo de Fomento 001/2022 – Contrato 06/2022 é



destinado ao pagamento de pessoal, material de consumo e material permanente.

Verificou-se que foi utilizado o valor total de todas as parcelas repassadas, destinado para o atendimento à população do município de Agrolândia, em situação de risco.

Portanto, manifesto-me favoravelmente a aprovação da prestação de contas do termo acima mencionado do ano de 2022, do recurso a título de Termo de Colaboração ao **Lar Beneficente João 3.16**.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe **constatou-se** a presença dos elementos e formalidades exigidas conforme legislação que regulamentam a espécie.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos **comprovam adequadamente** a aplicação dos recursos nas finalidades para quais foram concedidas, bem como a realização do objeto do Termo de Colaboração.

Sendo assim, considera-se **APROVADA** a prestação de contas, na forma acima descrita.

Agrolândia, 24 de janeiro de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal